



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 307, DE 18 DE JULHO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta dos Processos nº 48000.004266/1993-01, 48000.004272/1993-04, 48000.002219/1992-61, 48100.001234/1996-33, 48000.004263/1993-13, 48000.004615/1993-41, 48000.005892/1993-16 e 27100.001335/1988-14, resolve:

Art. 1º Extinguir as concessões das usinas termelétricas relacionadas no Anexo à presente Portaria, localizadas no Estado de Mato Grosso, outorgadas à Energisa Mato Grosso - Distribuidora S.A., por meio do Decreto s/nº, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados às concessões, com a livre disponibilização dos bens e das instalações, observado o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º As extinções de que trata esta Portaria não implicarão ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 04/1997-ANEEL, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA

ANEXO

Usina termelétrica	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)	Potência (kW)
Santa Terezinha	UTE.PE.MT.026734-1.01	1.500
Gaúcha do Norte	UTE.PE.MT.001023-5.01	1.970
Tapurah	UTE.PE.MT.002814-2.01	2.281
Pontes e Lacerda	UTE.PE.MT.002107-5.01	2.304
Porto Alegre do Norte	UTE.PE.MT.002115-6.01	2.406
Apiacás	UTE.PE.MT.000114-7.01	3.148
Querência	UTE.PE.MT.002179-2.01	3.626
Juruena	UTE.PE.MT.001284-0.01	3.826

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.7.2018 - Seção 1.